Parecer. Ill.mo e Ex.mo Sr. Rep. 392

1. M. O Imperador em deferimento da Representação
que lhe fez o Encarregado de Negocios e Comm.e
geral da Allemanha, lhe tem dado ordem para que se proceda
na execução do Tratado que se celebrou ultimamente
com a Corte do Brasil e a Franca
desde a data dos ratificações do dito
Tratado, que principia em 1 de Janeiro corrente
anno, pagando por um equivalente a Direitos
de 15 por cento tanto as Fazendas, que se
acharem depositadas na Alfandega,
como as que forem chegando em seguida
diante, visto [illegible] Particular a
Vm.ce p.a q.e visto performida essa ordem necessaria, no mais
ordem necessaria, no mais
Em 22 de Julho de 1826
Alfandegas do Imperio que cumpram o referido
Tratado, desde o dia, em que o receberem